

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

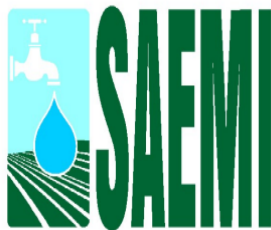
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Determino à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N ° 8.666, de 21 de junho de 1993, para **Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico (MCASP).**

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2018.

---

**VALTER CESAR COUTINHO**  
**DIRETOR DO SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## COMUNICACAO INTERNA

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

Para: Departamento de Contabilidade

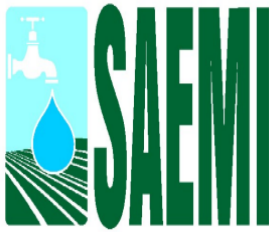
**CONVITE N ° 001/2018**

**Ref.: *Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).***

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para Contratação do objeto Supracitado. Estima-se o valor da contratação em **R\$56.666,67.**

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2018.

**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**  
*Presidente da CPL*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

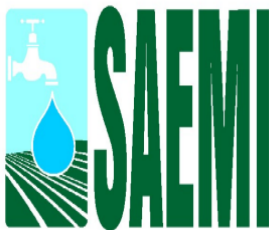
Confirmo a existência de suficiente dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação Dotação Orçamentária

Administração do SAEMI - 01.001.04.122.0002.2069.3390.39.00.00

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2018.

**GERCINO FERREIRA ALMANDES**  
**Contador**  
**CRC/MT – 017782/0-2**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

*Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

**Para: ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ref.: Minuta do edital de Convite n ° 001/2018.**

Senhor Assessor,

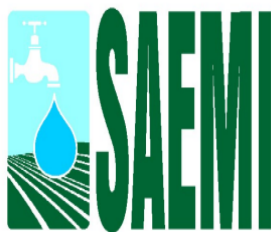
Vimos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal 8.666/93, solicitar de V. Sa., Parecer Jurídico, referente ao edital de Convite N ° 001/2018, que se encontra anexo.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente.

**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**  
*Presidente da CPL*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

**EDITAL**  
**CONVITE N ° 001/2018**

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, com sede administrativa na Rua Ricardo Druzian Gallo, 161 - Bairro Mirassol II – Mirassol D' Oeste – MT - CEP – 78.280-000, inscrito no CNPJ – 07.745.657/0001-27, fone/fax (65) 3241-2178, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para contratação dos serviços adiante especificados:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Dia: **21/02/2018**

Hora: 08h00

Local: SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

Endereço: SAEMI - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - **Sala de licitações – endereço no edital.**

**FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

**SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**  
**A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N°. 001/2018**  
**RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO, 161, BAIRRO: MIRASSOL II,**  
**MIRASSOL D'OESTE**  
**CEP 78.280-000**

Deverá ainda nos envelopes conter todos os dados do licitante como segue:

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL**

CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Fone/fax \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

Responsável legal \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

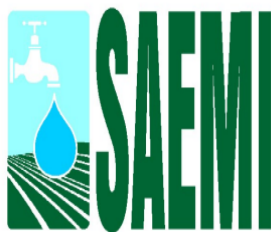
Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até às 08:00 horas da data supracitada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2018**

**N ° 01.001.04.122.0002.2069.3390.39.00.00 – Administração do SAEMI.**

**1.0 – DO OBJETO**

1.1 - Conforme especificações do **ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## **02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 – Os documentos de habilitação e propostas, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados distintos e separados, endereçados á Presidência da Comissão de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, identificados da seguinte forma:

|   |
|---|
| Razão Social do Licitante<br>Convite nº 001/2018<br>Data de abertura: <b>21/02/2018, às 08h00.</b><br>Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de<br>Mirassol D'Oeste/MT<br><b>ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)</b> |
| Razão Social do Licitante<br>Convite nº 001/2018<br>Data de abertura: <b>21/02/2018, às 08h00.</b><br>Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de<br>Mirassol D'Oeste/MT<br><b>ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)</b>     |

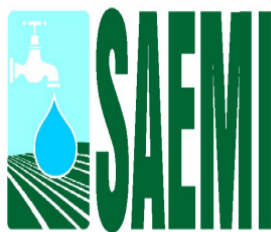
2.1.1 – Os documentos de habilitação se constituirão dos documentos a seguir, sob pena de ser inabilitada a empresa que não os apresentar, ou apresenta-las com data de validade vencida:

- a)** Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração);
- b)** CND/INSS – Certidão Negativa de Débito com data de validade na data de abertura da licitação;
- c)** CRF – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS) com data de validade na data da abertura da licitação;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede;
- e)** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e situação Cadastral.
- g)** Certidão da Junta Comercial do Estado para comprovação da classificação da empresa como ME ou EPP(se for o caso), para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração;
- b) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência decretada;



## **2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.3.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.4.5. Somente terão direito aos benefícios da lei Complementar nº 123/2006 as empresas que apresentarem comprovação através de Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

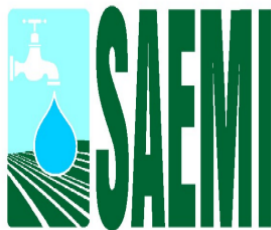
## **3.0- DAS PROPOSTAS**

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.1 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- 3.3 – Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expresso em R\$ (Real).
- 3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, etc.).
- 3.5 – Os preços deverão ser apresentados de maneira a demonstrar o custo mensal e total.
- 3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições propostas.

#### **4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.
  - 4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o preço total.
- 4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.
- 4.3 – Não será levados em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
  - b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
  - c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

#### **5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 5.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
  - 5.1.1 – Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
  - 5.1.2 – Abertura dos envelopes contendo as propostas e assinatura em todos os documentos do seu conteúdo;
  - 5.1.3 – Verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;
  - 5.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
  - 5.1.5 – Homologação, adjudicação e contratação.

#### **6.0– DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

- 6.1– O pagamento dos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, mediante aprovação e conferência realizada pelo Financeiro SAEMI – Administração.

#### **7.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

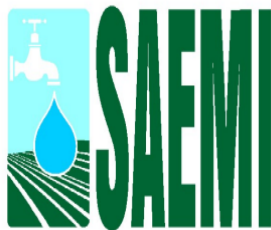
- 7.1 – O prazo para execução dos serviços é de até 31/12/2018, a contar da assinatura do contrato.

#### **8.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1 – O objeto será recebido mediante termo de recebimento.

#### **9.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

9.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedida pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como assinar o contrato na mesma data.

## **10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1 – Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o SAEMI de Mirassol D'Oeste, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

## **11.0 - DOS RECURSOS**

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 7:00 às 13:00 horas.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Diretor do SAEMI.

## **12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta.

12.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I – Termo de Referência**, **ANEXO II - modelo da proposta de preços** e o **ANEXO III - minuta do futuro contrato**.

12.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

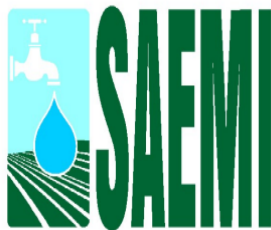
12.4 – O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.5 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das cópias.

12.6- A Adjudicatária ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade especialmente quanto para com a seguridade social - INSS e FGTS.

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2018.

**VALTER CESAR COUTINHO**  
**DIRETOR DO SAEMI**



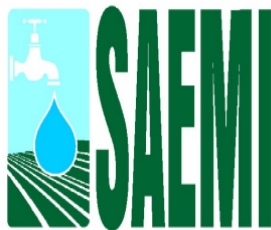
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

**CONVITE N ° 001/2018**

**ANEXO – I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | QDADE    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|---|----------------|-------------|
| 01   | 10 MESES | <i>Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico (MCASP).</i> |                |             |

**\*Pagamento após a entrega do relatório de inventário final em 2 vezes, sendo a 1º parcela após a entrega do inventário final e a 2º parcela após 30 dias.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE N ° 001/2018**

**Ao**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT – SAEMI.**  
**A/C: PRESIDENTE CPL**

**Prezado Senhor,**

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação na modalidade de convite nº 001/2018, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Objeto/ Descrição   | VALOR MENSAL | PERÍODO  | VALOR TOTAL |
|---|--------------|----------|-------------|
| Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). EM CONFORMIDADE AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 001/2018. | 0,00         | 10 MESES | 0,00        |
| <b>VALOR POR EXTENSO:</b><br>R\$ _____ (_____).   |              |          |             |

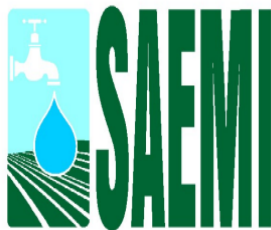
- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

### **ANEXO III**

**(MINUTA)**

### **CONTRATO N ° \_\_\_\_/2018**

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **MIRASSOL D'OESTE - MT** e do outro a empresa \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 - Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, (**NOME**), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n ° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n ° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF n ° \_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

**Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico (MCASP).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

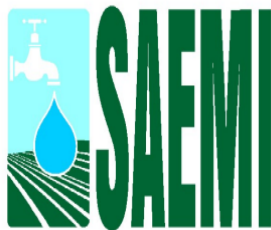
Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS**

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite nº 001/2018.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO**

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

**Pagamento após a entrega do relatório de inventário final em 2 vezes, sendo a 1º parcela após a entrega do inventário final e a 2º parcela após 30 dias.**

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento após a entrega do relatório de inventário final em 2 vezes, sendo a 1º parcela após a entrega do inventário final e a 2º parcela após 30 dias, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste  
04.122.0002.2069– Manutenção dos Serviços Administrativos.  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

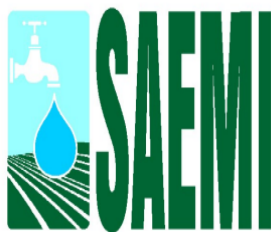
O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

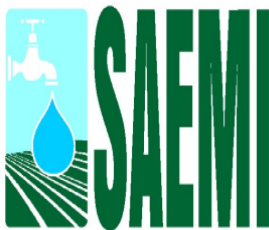
O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS**

**CONTRATADO:** despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de fevereiro de 2018.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ: 07.745.657/0001-27

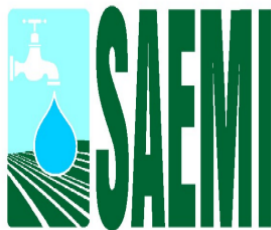
Contratada:

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
CNPJ:

Testemunhas:

-----  
Nome:  
CPF:

-----  
Nome:  
CPF:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

**PROTOCOLO DE CONVITE**

**CONVITE Nº 001/2018**

Fornecedor: XX.

End.: XX – Bairro XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/MT

CEP XXXXXXXXXXXX - Fone: XXXXXXXXXXXX

CNPJ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX      Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXX

Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 21/02/2018, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a 2.1-Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) . Com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO** e **ANEXO-I, II e III** .

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**  
*Presidente da CPL*

**DECLARAÇÃO DO CONVIDADO**

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

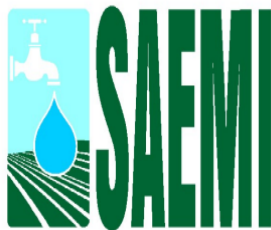
Por ser verdade dou fé.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** CONVITE Nº 001/2018

**Tipo:** Menor preço

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 08:00 horas, do dia 21/02/2018**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

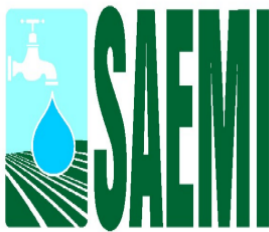
Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no SAEMI, com a Comissão Permanente de Licitação.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de fevereiro de 2018.

---

**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**  
*Presidente da CPL*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

**PROTOCOLO DE CONVITE**

**CONVITE Nº 001/2018**

**Fornecedor: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA**

Rua Arthur F. Xavier , 555 – Centro – Araputanga-MT – CEP: 78.260-000

CNPJ – 11.499.448/0001-18 Insc. Est.: Isento

Fone: 65-3261-1041

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 21/02/2018, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP)**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**  
*Presidente da CPL*

**DECLARAÇÃO DO CONVIDADO**

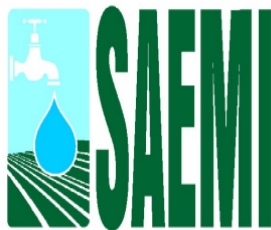
**Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.**

**Por ser verdade dou fé.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_/ \_\_\_/ 2018.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

**PROTOCOLO DE CONVITE**

**CONVITE N ° 001/2018**

**Fornecedor: CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS**

End.: AV. SANTOS DUMONT, N.1346, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, JAURU-MT

CNPJ: 19.277.965/0001-54

Fone: 65 9989-5166

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 21/02/2018, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP)**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**  
*Presidente da CPL*

**DECLARAÇÃO DO CONVIDADO**

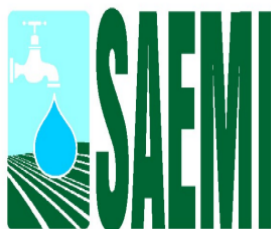
**Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.**

**Por ser verdade dou fé.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## **PROTOCOLO DE CONVITE**

### **CONVITE N ° 001/2018**

**Fornecedor: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

End.: Rua Vitória Régia, nº731, Residencial Furlan, Araputanga-MT, CEP 78.260-000

CNPJ - 14.743.102/0001-01

Fone: 3261-2901

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 21/02/2018, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP)**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**  
*Presidente da CPL*

### **DECLARAÇÃO DO CONVIDADO**

**Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.**

**Por ser verdade dou fé.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ